



OFÍCIO VEREADOR Nº 1766/2023

São Roque, 18 de julho de 2023.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente **solicitar relação de crianças com deficiência que necessitam de cuidador e quantas delas possuem seletividade alimentar, na EMEI Professora Glaucia Regina Pestana Risso, Villaça.**

O pedido se faz presente, pois chegou ao conhecimento deste vereador, que a escola não possui cuidadores para os alunos com deficiência. Fato este que contraria a lei vigente Nº 5.400, de 29 de março de 2022, que assegura à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a presença do cuidador especial para o seu acompanhamento nas classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

É compreensível que o professor sozinho não consiga administrar todas as atividades dentro da sala de aula, pois normalmente têm mais alunos do que comportam e também são encontradas diversas barreiras físicas e falta de recursos pedagógicos, que dificultam a sua integração no ambiente escolar.

Sendo assim, é relevante a presença de um profissional, neste caso o cuidador, que acompanhe a criança em sua rotina escolar a fim de amenizar as dificuldades enfrentadas tanto pelo professor quanto pela criança.

Com relação à alimentação, existe grande preocupação, pois as crianças com TEA podem apresentar comportamentos restritivos ou seletivos que afetam diretamente seus hábitos alimentares resultando em desinteresse e recusa para alimentação.

Dessa maneira, para a efetividade da inclusão na rede escolar do município, é de extrema importância a implementação do cardápio especial, que assegure ao aluno com autismo a alimentação adequada, com os nutrientes que lhe proporcionem bem estar e melhor qualidade de vida, direito também assegurado pela Lei Ordinária Nº 5.400, de 29 de março de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Por fim reitero o atendimento à Lei Municipal, no sentido de concretizar os ditames desta.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
DIRCELENE SEGURA
MD. Diretora do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal da
Estância Turística de São Roque – SP